



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.184

de 23 de setembro de 1992.

(Projeto de Lei de autoria do Ver/ANTONIO CARLOS CESARIO)

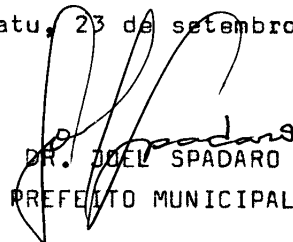
DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 3.172, de 11 de agosto de 1.992, fica transformado em § 1º e acrescenta o seguinte parágrafo ao mesmo artigo:

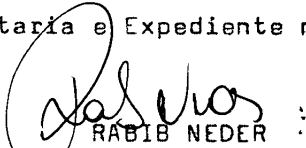
"§ 2º - O "Passe Escolar" também poderá ser utilizado pelos integrantes da "Guarda Mirim de Botucatu", desde que devidamente uniformizados e credenciados, nas viagens de sua residência ao seu local de trabalho e vice-versa".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de setembro de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE